



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 899/16, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

*“Altera disposições da Lei Municipal nº 853, de 23 de abril de 2015, e dá outras providências”.*

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterada a disposição do art. 3º, 5º e 9º, da Lei Municipal nº 853, de 23 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º- O Município, por seu Poder Executivo, deve promover ações de identificação, demarcação, cadastramento e fiscalização de bens imóveis para fins de regularização das ocupações determinadas nesta lei.*

*Parágrafo único- Para atendimento do disposto nesta lei, o Município fica autorizado a celebrar convênio, termo ou acordo de parceria, com entidades públicas ou privadas, observando-se o disposto em lei para a espécie.*

*Art. 5º O programa de Regularização Fundiária, instituído por essa lei destina-se a regularizar ocupações de imóveis públicos e privados que atendam as seguintes condições:*

*I – que a posse tenha se originado de forma mansa, pacífica e sem oposição, em tempo interrupto igual ou superior a cinco anos anteriores a vigência desta lei, comprovada através de início de prova material.*

*Parágrafo único – Para atendimento ao disposto no inciso I deste artigo é admitida a soma do tempo de posses anteriores, desde que, mantidos os mesmos requisitos.*

*Art. 9º- Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2018, a data final para os beneficiários desta lei requerer e formalizar sua adesão ao Programa de Regularização Fundiária Municipal.”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 06 de Dezembro de 2016.

  
Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que este Ato foi publicado no mural/placar da Prefeitura Municipal em 06/12/16

  
Ivanêz Maria Ribeiro - Secretária de Gabinete / Mat. 1327